

PROCESSO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO

**PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TRABALHAM NA
PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS DST/HIV/AIDS**

**PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E
ATENÇÃO EM HIV/AIDS E OUTRAS DST**

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (PN-DST/Aids) da Secretaria de Vigilância à Saúde torna pública a realização da seleção nacional de 2004 para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos provenientes do Acordo de Empréstimo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e do Tesouro Nacional (Ministério da Saúde).

1. ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS:

São três as áreas de atuação:

- 1) Ações junto à populações vulneráveis para prevenção das DST/Aids
- 2) Ações na Assistência aos infectados e afetados pelo HIV/AIDS
- 3) Assessoria Jurídica e Direitos Humanos

Considerando essas áreas de atuação, o processo de análise e seleção em nível federal irá considerar somente projetos direcionados para as seguintes ações e segmentos da população, priorizando as estratégias que considerem a abordagem de questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia e pobreza:

- (a) Ações de promoção do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de atenção básica à saúde;
- (b) Redução de Danos;
- (c) Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva para diferentes recortes populacionais;
- (d) Promoção do acesso ao diagnóstico do HIV e outras DST;
- (e) Promoção do acesso aos serviços e tratamento das DST;



Handwritten signature in red ink, possibly reading "Lias".

- (f) Promoção e prevenção para populações infectadas ou afetadas pelo HIV/AIDS, incluindo acesso à justiça e promoção dos direitos humanos;
- (g) Melhoria da qualidade na assistência integral para pessoas vivendo com HIV/Aids;
- (h) Redução do estigma e preconceito a populações que sofrem de exclusão social e se apresentam mais vulneráveis ao HIV/AIDS, incluindo o acesso à justiça e promoção dos direitos humanos;

Para tais ações, destacam-se as populações prioritárias: (1) Profissionais do sexo feminino e masculino; (2) Homossexuais masculinos e femininos; (3) Transgêneros; (4) Usuários de drogas; (5) População de raça/cor negra/preta/parda; (6) Mulheres soropositivas (ações preventivas) e mulheres inseridas em comunidades populares; (7) Pessoas vivendo com HIV/Aids, incluindo os portadores de deficiências e seqüelas causadas pelas Aids; (8) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e programática; (9) Populações indígenas e tradicionais.

Não serão aceitos nesta chamada projetos direcionados à realização de eventos/campanhas. Os mesmos devem ser encaminhados obedecendo o fluxo contínuo de no mínimo 60 dias antes da realização do evento proposto.

2. REGIÕES GEOGRÁFICAS ABRANGIDAS: Nesta chamada poderão participar todos os estados, com ênfase nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Todos os projetos deverão apresentar necessariamente área de abrangência **regional** (ação em dois ou mais estados no mesmo projeto) ou **nacional**, **privilegiando-se a cooperação horizontal entre os diferentes parceiros de articulação da sociedade civil.**

Serão selecionadas na presente chamada até 30 propostas a serem apoiadas pelo PN DST/AIDS/SVS/MS. Esse quantitativo terá a seguinte distribuição máxima:

Promoção e Prevenção 20 projetos,

Qualidade na Assistência 08 projetos,

Assessoria Jurídica 02 projetos

Ou até o limite orçamentário total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

3. PROCESSO DE SELEÇÃO: Estará sob a responsabilidade do Comitê Externo de Seleção, constituído pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria Ministerial, a análise e seleção das propostas de projetos de OSC encaminhadas para a presente chamada.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO: Os critérios para a análise e seleção das propostas encaminhadas serão:

4.1) Compatibilidade dos Produtos Finais na proposta com os objetivos gerais do PN DST/AIDS/SVS/MS, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/aids e outras DST e, fortalecer as instituições

públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/aids componentes 1 do AIDS III; 4.1.1) Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde;

4.2) Relevância epidemiológica, geográfica e de população-alvo; 4.2.1) Localização geográfica do projeto; 4.2.2) Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e aids, além das áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV, priorizando regiões distantes dos grandes pólos urbanos; 4.2.3) Potencialidade para reduzir o impacto epidemiológico e social da doença.

4.3) Gerenciais e financeiros: 4.3.1) Capacidade gerencial e administrativa da instituição proponente; 4.3.2) Coerência do orçamento com os produtos finais e resultados propostos; 4.3.3) Identificação de contrapartida e ou co-financiamento na proposta apresentada. Por contrapartida entende-se todo e qualquer recurso e/ou custo associado à execução do projeto e que esteja sendo disponibilizado pela organização. O co-financiamento, por outro lado, está vinculado ao fato da execução do projeto depender concomitantemente de dois ou mais financiadores.

5. CALENDÁRIO:

A seleção de projetos de OSC será realizada conforme o quadro abaixo.

5.1) Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem indique até a data de 31 de julho de 2004. Assim, é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

5.2) A análise e seleção dos projetos será realizada pelos Comitês Externos de Seleção durante o período de 15 a 20 de agosto de 2004;

5.3) Os resultados da seleção serão disponibilizados na *home-page* do PN DST/AIDS/SVS/MS () até 21 de agosto de 2004. Os resultados também serão encaminhados, por escrito, para todas as organizações participantes da chamada.

5.4) Será vedada quaisquer tipo de informações, por telefone, referente aos resultados da seleção.

| Calendário | Data |
|---|-----------------------|
| 1 Chamada de Seleção | 07/06/04 |
| 2 Divulgação | 07/06/04 a 31/07/04 |
| 3 Data limite para postagem dos projetos | 31/07/04 |
| 4 Envio dos Projetos para Comitê Externo | 14/08/04 |
| 5 Análise Comitê Externo | 15/08/04a 20/08/04 |
| 6 Divulgação dos Resultado do Comitê - <i>home-page</i> | até 21/08/04 |
| 6 Reformulação Técnica nos projetos | de 01/09/04a 13/09/04 |
| 6 Conferencia da documentação recebida (UCP) | até 16/09/04 |
| 6 Envio Dossiê para UT/SCDH/Gabinete - Homologação | até 23/09/04 |
| 6 Envio dos Projetos para Assinatura - UCP | até 14/10/04 |
| 6 Devolução dos instrumentos jurídicos assinados | até 25/10/04 |
| 6 Previsão de repasse 1º parcela | de 01/11/04a 05/11/04 |

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 6.1) Deverão ser encaminhadas duas cópias do formulário próprio para projetos de intervenção de OSC MODELO 1 — à disposição neste Programa Nacional, nas Coordenações Estaduais e na *home-page* do PN DST/AIDS/SVS/MS () acompanhadas dos seguintes documentos:

- (1) Comprovante da Receita Federal atestando o CNPJ ativo;
- (2) Termo de Compromisso registrado em cartório comprovando eventual acordo entre mais de uma OSC para atuação regional ou nacional em parceria;
- (3) Carta de Recomendação da Coordenação Estadual, conforme item 6.1;
- (4) Carta Declaratória da instituição atestando que o projeto não será financiado por outra fonte, conforme item 7.9 desta Chamada.

6.1.) Para a obtenção da carta de recomendação a organização proponente deverá contatar as Coordenações Estaduais para apresentar a proposta a ser encaminhada, solicitando ofício atestando a ciência do referido projeto e, caso for necessário (projetos regionais), emitir parecer sobre: a compatibilidade de suas funções com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às respostas locais para a prevenção e controle das DST/aids. A organização que deixar de anexar à proposta enviada qualquer um dos documentos acima citados será automaticamente excluída do processo de seleção;

6.2) As organizações proponentes não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos de OSC disponibilizado para essa Chamada, nem tão pouco utilizar recursos de apresentação, como espiral e encadernação. Da mesma forma, não deverão ser encaminhados anexos à proposta (fotografias, relatórios, gráficos e desenhos, etc).

6.3) Serão aceitas parcerias entre duas ou mais organizações na execução do projeto, entretanto só uma responderá administrativamente pelos recursos financeiros quando exigido. Instituições parceiras devem formalizar tal ato em Termo de Compromisso conforme item 6 (3).

7. FORMA DE INSCRIÇÃO: 7.1) as propostas deverão ser apresentadas em formulário específico, padrão MODELO do PN DST/AIDS/SVS/MS, em duas vias (original e uma cópia), acompanhada da documentação mencionada no item 6. As propostas encaminhadas sem a documentação solicitada, bem como aquelas que não cumprirem integralmente os pré-requisitos indicados no item 6, serão excluídas do processo seletivo. Não serão aceitas no processo de seleção, propostas enviadas por fax ou correio eletrônico, propostas com itens e/ou componentes incompletos e propostas elaboradas em formulário diferente daquele divulgado pela PN DST/AIDS/SVS/MS para esta chamada; 7.2) o Setor de Protocolo e demais Unidades Técnicas do PN DST/AIDS/SVS/MS não receberão propostas entregues pessoalmente, sendo incluídas no processo seletivo apenas aquelas encaminhadas por correio (EBCT) com Aviso de Recebimento; 7.3) a organização concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário de projeto, caso contrário a proposta será excluída; 7.4) a organização participante deverá ter, no mínimo, um ano de existência, a ser comprovado por meio de sua Ata de Fundação, registrada em cartório. As propostas aprovadas cujas organizações não cumprirem esse pré-requisito não poderão estabelecer parceria formal com a PN DST/AIDS/SVS/MS; 7.5) projetos de pesquisa não serão aceitos nesta chamada; 7.6) propostas de eventos/campanhas não serão aceitas nesta chamada; 7.7) nesta

chamada, está limitado a 01 (um) o número de projetos propostos por uma mesma organização como signatária principal do apoio do PN DST/AIDS/SVS/MS, e a 01 (um) o número de projetos propostos por uma mesma organização como signatária secundária conforme item 6 (3); 7.8) serão excluídos do processo seletivo projetos vinculados a fundações e centros de estudos de universidades e hospitais, bem como projetos associados às organizações do setor público ou empresas com fins lucrativos; 7.9) a OSC deverá apresentar a origem (financiador) dos recursos disponíveis à execução das suas atividades nos 24 meses anteriores a esta chamada – esta medida visa evitar possíveis conflitos de interesse entre o MS e outros financiadores; 7.10) As informações prestadas, nos itens 7.1 e 7.3, serão de inteira responsabilidade da instituição, dispondo o PN-DST/AIDS do direito de excluir do processo seletivo a instituição que não preencher os documentos solicitados de forma completa, correta e legível.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO: 8.1) Os projetos selecionados terão o tempo máximo de execução fixado em até 24 (vinte e quatro) meses não podendo ultrapassar a 31/12/2006, 8.2) o recurso solicitado ao Programa Nacional de DST/Aids/SVS/MS terá de ser compatível com os produtos e resultados previstos na proposta, não podendo ultrapassar R\$ 100.000,00/ano (cem mil reais/ano). As propostas que apresentarem orçamento superior a esse teto serão excluídas do processo seletivo;

9. LIMITES PARA O ORÇAMENTO: 9.1) A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 30% do total do orçamento; 9.2) Os equipamentos permanentes deverão ser detalhados na proposta do projeto 9.4) Não há necessidade de comprovação da contrapartida financeira da organização; 9.5) Deverão ser mencionados outros financiadores e quantitativos em reais destinados ao mesmo projeto, se houver; 9.6) Os projetos serão financiados em, no mínimo 2 parcelas para cada 12 meses de execução.

10. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO: As propostas aprovadas para efetivação de instrumentos jurídicos serão monitoradas técnica e financeiramente pelas áreas competentes do PN DST/AIDS/SVS/MS, podendo ser também acompanhados pelas Coordenações Estaduais e Programas Municipais de DST/Aids, conforme especifica o instrumento jurídico a ser celebrado. O não cumprimento, por parte da organização, do estabelecido no instrumento jurídico inviabilizará o apoio concedido pelo PN DST/AIDS/SVS/MS, podendo acarretar na rescisão do mesmo, e inviabilizando outros repasses de recursos a outros projetos da instituição. A apresentação das Prestações de Contas (Relatório de Progresso e Relatório Financeiro) serão condicionadas ao número das parcelas financeiras a serem repassados, sendo que o modelo do formulário a ser utilizado será também disponibilizado na *homepage* do PN DST/AIDS/SVS/MS (). A organização deverá enviar um Relatório Narrativo Final, ao término da execução do projeto.

11. RESERVATIVOS: O repasse de preservativos masculinos, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá estar indicado na proposta encaminhada. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a logística do PN DST/AIDS/SVS/MS para a distribuição de preservativos masculinos, ressaltando-se o fato de que o quantitativo solicitado pode ser alterado de acordo com a análise técnica do projeto e com a disponibilidade existente desse insumo em estoque. O repasse de preservativos femininos pelo PN DST/AIDS/SVS/MS poderá ser excepcionalmente analisado, considerando as especificidades do projeto aprovado. Esse repasse, se procedente, obedecerá aos mesmos critérios de distribuição adotados para os preservativos masculinos.

12. PROPOSTAS APROVADAS: 12.1) Caso a organização tenha a proposta aprovada nesta Chamada, deverá apresentar no prazo de 15 dias a contar da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação para a formalização do instrumento jurídico:

- 12.1.1) cópia do Estatuto Social da organização, registrado em cartório;
- 12.1.2) cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da organização;
- 12.1.3) cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da organização;
- 12.1.4) cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 12.1.5) cópia do extrato de conta bancária, aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto;
- 12.1.6) Certidão Negativa de Débitos perante a União;

13. ENVIO DAS PROPOSTAS: as propostas devem ser endereçadas à: Unidade Central de Projetos – UCP - Ministério da Saúde – SEPN 511N, Bloco C, CEP 70750-543– Brasília – DF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1) A propositura do projeto, por parte da instituição concorrente, confirmará a aceitação das normas dispostas neste edital; 13.2) A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do projeto, bem como a aprovação do financiamento do mesmo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações apresentadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados; 13.3) Os casos omissos serão resolvidos pelo PN-DST/AIDS, juntamente com o Comitê Externo de Seleção.

Alexandre Grangeiro
Diretor do Programa Nacional de DST e Aids/SVS/MS

Jarbas Barbosa da Silva Júnior
Secretário de Vigilância em Saúde / MS

Quadro Resumo

Data Limite de Postagem de Projetos: 31 de julho de 2004

Área de Abrangência de Projetos: regional ou nacional

Regiões Prioritárias: todos os estados, com ênfase nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste

Áreas de intervenção; promoção e prevenção, qualidade na assistência e assessoria jurídica

Temáticas: Ações de promoção do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de atenção básica à saúde; Redução de Danos; Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva para diferentes recortes populacionais; Promoção do acesso ao diagnóstico do HIV e outras DST; Promoção do acesso aos serviços e tratamento das DST; Promoção e prevenção para populações infectadas ou afetadas pelo HIV/AIDS, incluindo acesso à justiça e promoção dos direitos humanos; Melhoria da qualidade na assistência integral para pessoas vivendo com HIV/Aids; Redução do estigma e preconceito a populações que sofrem de exclusão social e se apresentam mais vulneráveis ao HIV/AIDS, incluindo o acesso à justiça e promoção dos direitos humanos;

ENVIO DAS PROPOSTAS: as propostas devem ser endereçadas à: Unidade Central de Projetos - Ministério da Saúde - SEPN 511N, Bloco C, CEP 70750-543 - Brasília - DF.

A presente chamada poderá ser encontrada na home-page do PNDST/AIDS: www.aids.gov.br